

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE**  
**CNPJ Nº 07.620.396/0001-19**

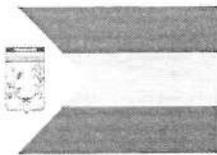
---



## **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **ORÇAMENTO BÁSICO**



**TERMO DE REFERÊNCIA  
ORÇAMENTO BÁSICO**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 – Contratação de serviços educacionais junto ao PROJETO, BARRO CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO DO FUTURO da Secretaria Municipal de Educação do Barro – Ceará, através de formação continuada, capacitação, implantação e/ou implementação dos documentos de gestão escolar, assessoria pedagógica, mentoria, acompanhamento, e sistematização dos indicadores educacionais de forma presencial e EAD, para atender profissionais da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Educação em tempo integral: Gestores e Professores da rede de ensino do Município do Barro, compreendendo serviços de produção e confecção de material instrucional de acordo com as temáticas a serem trabalhadas, acompanhamento e monitoramento das atividades por meio de assessoria e coordenação pedagógica para avaliação e certificação dos participantes.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A necessidade de desenvolver o projeto elaborado é essencial para identificação e enfrentamento de desafios significativos em termos de recursos educacionais, tendo como objetivo contribuir positivamente para progressão de uma escala de aprendizado e preencher a lacuna existente na qualidade do ensino, para que haja uma formação mais consistente com estratégias pedagógicas que promovam equidade, igualdade e valorização profissional.

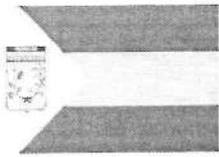
2.2 – O PROJETO, BARRO CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO DO FUTURO propõe um modelo integrado de desenvolvimento profissional que solidifica e amplia o processo de avaliação e acompanhamento pedagógico já existente, mas que muitas vezes é implementado de maneira fragmentada e sem uma continuidade sistematizada. A fragmentação e a falta de uma avaliação contínua limitam significativamente a capacidade e desenvolvimento de competências entre os profissionais da educação, além de restringir o potencial de crescimento e melhorias nos indicadores sociais.

2.3 – Ao longo do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação promove diversas ações de formação, capacitação, monitoria e assessoria, essas ações muitas vezes são realizadas de forma individualizada sem passar por um processo de avaliação para que possa subsidiar o trabalho da gestão administrativa, pedagógica e financeira do município. Organizar toda essa demanda é fundamental para que a Secretaria acompanhe os resultados dos investimentos feitos ao longo do processo educacional.

2.4 – A partir dessa perspectiva, o projeto visa assessorar os educadores de forma mais qualitativa e eficaz, fornecendo capacitação, formação, monitoria e avaliação. Tais ações são cruciais para garantir a inclusão e o progresso efetivo no processo de ensino-aprendizagem, utilizando recursos educacionais necessários e o apoio logístico para implementação e execução das estratégias pedagógicas dentro dos itinerários formativos previstos e consolidados no município.

2.5 – Dessa forma, a contratação destes serviços especializados atende, portanto, a uma demanda crucial do sistema educacional de Barro, promovendo uma educação de qualidade e gerando resultados satisfatórios tanto no desenvolvimento individual dos alunos quanto no progresso social do município, assegurando assim, um ensino inclusivo, equitativo e de alta qualidade, solidificando o processo avaliativo e acompanhamento pedagógico, bem como, ampliando os indicadores sociais e educacionais, que esteja em consonância com a Proposta Curricular da Secretaria de Educação de Barro, alinhada a BNCC/DCRC.

2.6 – Além disso, os objetivos visam fortalecer a colaboração e o desempenho dos educadores, garantindo que as práticas pedagógicas estejam atualizadas e sejam eficazes. A intenção é criar um ambiente dinâmico, virtuoso, de aprendizado e ensino que beneficie tanto os professores quanto os alunos, bem como, uma educação engajada, inovadora e adaptável às necessidades individuais de cada



criança, nivelando e ampliando o avanço social e educacional capaz de atender às demandas contemporâneas da educação infantil e fundamental do município.

2.7 – Em conclusão, a contratação de serviços especializados no âmbito do **PROJETO, BARRO CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO DO FUTURO**, vêm reforçar o sistema educacional do Município, dando aparato especialmente na educação infantil e fundamental I e II, promovendo o desenvolvimento profissional, aprimorando as práticas pedagógicas e melhorando a gestão escolar, resultando em um ensino de alta qualidade. É esperado que essas ações contribuam significativamente para o avanço educacional, refletindo positivamente no desenvolvimento integral das crianças e na comunidade como um todo.

### 3 – JUSTIFICATIVA DA UNIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ÚNICO LOTE

3.1 – Em geral, podemos justificar que a adoção do critério de julgamento para esta licitação, **em excepcional, por lote único**, é necessária do ponto de vista da **eficiência técnica**, por manter a qualidade e uniformidade dos serviços a serem executados por um só vencedor. Há de se considerar que o produto final referente ao objeto em pauta compreende um conjunto de fatores interdependentes, que resultam em um conjunto de ambientes distintos com um mesmo padrão de entrega ao público beneficiários desta ação.

3.2 – Não obstante foi observado a possibilidade de risco de prejuízos à Administração Pública em relação ao produto final, em caso de fragmentação da entrega dos produtos, uma vez que, na opção de lotes/itens diversos, não se descarta a ocorrência de itens/lotos declarados desertos, fracassados, frustrados, em decorrência das fases do certame, ou ainda que venham a não ser executados ou executados parcialmente, restando na impossibilidade de contemplação do objetivo pretendido.

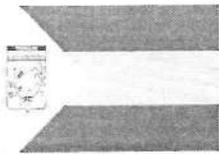
3.3 – Soma-se ainda o fator relativo à economia de escala, uma vez que a agregação do volume de serviço torna a disputa mais atrativa e, conseqüentemente, amplia a possibilidade de contratação pelo menor valor possível. Assim, sopesando as inegáveis vantagens operacionais.

3.4 – Também é importante citar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento, e neste caso, a contratação em único lote agrega a entrega conjunta de todos itens a um único fornecedor. Essa eficiência administrativa também é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

### 4 – DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS

4.1 - Segue abaixo, tópicos com justificativas/finalidades do que se pretende contratar e que atende requisitos que contribui de forma valorosa para o projeto e melhoria do sistema educacional, elaborado pela Secretaria de Educação:

- Realizar ações de formação, capacitação, assessoria e monitoria, em encontros formativos para profissionais da Rede Municipal de Ensino do Barro – Ceará;
- Desenvolver competências e habilidades junto aos gestores e professores da educação infantil e do ensino fundamental I e II, através de assessoria pedagógica aos projetos e programas desenvolvidos pela rede;
- Realizar estudos junto aos documentos norteadores de gestão escolar, com implantação e/ou reformulação do PPP e Regimento Escolar;
- Melhorar a qualificação dos professores e atender às demandas de atualização pedagógica, proporcionando aos educadores conhecimento atualizado e técnicas modernas de ensino para melhorar a qualidade da educação infantil;
- Apoiar a implementação das atividades do projeto e assegurar a qualidade da formação, garantindo a eficiência dos processos de formação, capacitação, avaliação e certificação, melhorando a intervenção pedagógica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE  
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



- Atualizar os processos de gestão nas escolas para implementação de uma gestão escolar mais eficaz que possa resultar em um ambiente educacional melhorado;
- Avaliar a eficácia do programa e identificar áreas para melhorias, aperfeiçoando o desempenho do programa por meio de análise contínua e ajustes baseados em dados;
- Manter a energia e a atenção dos participantes durante os encontros, assegurando que os mesmos permaneçam focados e engajados durante as atividades formativas;
- Prover recursos didáticos que suportem o aprendizado e a formação continuada que facilitem a compreensão e o estudo das temáticas abordadas nos serviços de formação;
- Facilitar o acesso a materiais de estudo e referência que complementem o aprendizado e auxiliem os mediadores a implementar técnicas de ensino eficazes;

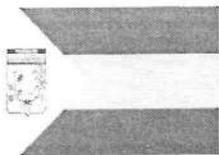
### 5 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

5.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) fornecer os produtos/serviços conforme descrição na planilha abaixo:

| Lote 01 – Projeto |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |        |            |                   |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------|-------------------|
| Item              | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid.   | Quant. | V. Unit.   | V. Total          |
| 0001              | Contratação de serviços educacionais junto ao PROJETO, BARRO CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO DO FUTURO da Secretaria Municipal de Educação do Barro – Ceará, através de formação continuada, capacitação, implantação e/ou implementação dos documentos de gestão escolar, assessoria pedagógica, mentoria, acompanhamento, e sistematização dos indicadores educacionais de forma presencial e EAD, para atender profissionais da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Educação em tempo integral: Gestores e Professores da rede de ensino do Município do Barro, compreendendo serviços de produção e confecção de material instrucional de acordo com as temáticas a serem trabalhadas, acompanhamento e monitoramento das atividades por meio de assessoria e coordenação pedagógica para avaliação e certificação dos participantes | Serviço | 01     | 496.706,12 | 496.706,12        |
| <b>Total</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |        |            | <b>496.706,12</b> |

### DESCRIÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS QUE COMPÕEM O PROJETO APRESENTADO NO LOTE 01 (ÚNICO):

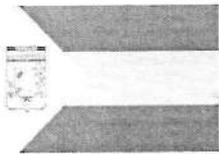
| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid.   | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|-------------|
| 01   | Serviço de capacitação – atendendo 171 profissionais: núcleos gestores e professores do fundamental I e II, sendo 02 encontros por mês, dividido em 03 turmas de 57 profissionais, sendo um formador para cada turma, totalizando 3 formadores em 40 horas aulas mensais, em espaço adequado com toda logística para formação, com projeção de mídias digitais, incluindo despesas de deslocamento e alimentação dos formadores. | Serviço | 12     | 6.400,00       | 76.800,00   |
| 02   | Serviço de capacitação – atendendo 75 profissionais: núcleos gestores e professores de Educação Infantil, sendo 02 encontros por mês, dividido em 02 turmas de 38 profissionais, sendo um formador para cada turma, totalizando 2 formadores em 32 horas aulas mensais, em espaço adequado com toda logística para formação, com projeção de mídias digitais, incluindo despesas de deslocamento e alimentação dos formadores.   | Serviço | 12     | 5.753,33       | 69.039,96   |
| 03   | Serviço de capacitação – atendendo 100 profissionais:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Serviço | 12     | 3.112,53       | 37.350,36   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE  
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |       |          |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------|-----------|
|    | mediadores de aprendizagem, sendo 02 encontros por mês, totalizando 16 horas mensais, em espaço adequado com toda logística e projeção de mídias digitais, incluindo despesas de deslocamento e alimentação dos profissionais.                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |       |          |           |
| 04 | Serviço de capacitação – atendendo 25 profissionais da Secretaria de Educação e equipe multiprofissional, sendo um encontro por mês, totalizando 8 horas mensais, em espaço adequado com toda logística e projeção de mídias digitais, incluindo despesas de deslocamento e alimentação dos formadores.                                                                                                                                                                                         | Serviço | 12    | 2.912,53 | 34.950,36 |
| 05 | Serviço de assessoria/coordenação pedagógica junto aos trabalhos de formação/ capacitação/ avaliação e certificação dos participantes do PROJETO, BARRO CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO DO FUTURO, sendo 24 horas atividades distribuídas em cada mês, sendo 12 horas em atividades presenciais, in loco, 12 horas com atividades em plataforma EAD, incluindo os serviços de elaboração e alimentação de planilhas, relatórios de diagnósticos e resultados, orientações para intervenções pedagógicas. | Serviço | 12    | 3.033,33 | 36.399,96 |
| 06 | Serviço de estudos, assessoria, implantação e/ou reformulação dos mecanismos de gestão escolar – PPP, Regimento Escolar e Conselhos Escolares, das Escolas Municipais, sendo encontros semanais, visitas nas unidades escolares com acompanhamento aos PPPs e Regimentos Escolares.                                                                                                                                                                                                             | Serviço | 12    | 1.966,67 | 23.600,04 |
| 07 | Serviço de capacitação – atendendo 75 profissionais da Educação Infantil, sendo um encontro por mês, totalizando 8 horas mensais, em espaço adequado com toda logística e projeção de mídias digitais incluindo despesas de deslocamento e alimentação dos formadores.                                                                                                                                                                                                                          | Serviço | 12    | 2.500,00 | 30.000,00 |
| 08 | Serviço de acompanhamento e monitoramento das unidades escolares junto aos resultados das avaliações internas e externas, com profissional da área de avaliação e sistema de informações, acompanhamento semanal, sendo 16 horas semanais, com vistas a melhoria dos resultados, sendo estudos diários, sistematização dos dados em plataforma, socialização, avaliação formativa e formulação de metas para cada unidade gestora.                                                              | Serviço | 12    | 2.600,00 | 31.200,00 |
| 09 | Serviço de mentoria, com profissional de renomada experiência na área de gestão e liderança, junto aos gestores das unidades escolares, com vistas a melhorar o perfil de liderança de cada gestor escolar, atendendo aos indicadores de gestão democrática previstos no plano de trabalho da Secretaria de Educação, com resultados, avaliação e intervenções. Sendo atendimento por escola, 2 mentorias mensais, totalizando 40 horas mensais.                                                | Serviço | 12    | 4.920,00 | 59.040,00 |
| 10 | Serviço de formação e acompanhamento as escolas em tempo integral, com profissional de renomada experiência na política de educação integral, junto aos gestores e professores dessa modalidade de ensino, com vistas na qualidade do trabalho ofertado e no alcance das metas estabelecidas pela Política Nacional de Escolas em Tempo Integral. Sendo um encontro por escola, 2 formações mensais, totalizando 24 horas mensais.                                                              | Serviço | 12    | 2.316,67 | 27.800,04 |
| 11 | Serviço de alimentação tipo lanche para 365 pessoas, de acordo com grupos de trabalho formados durante 12 meses, sendo 5 tipos de salgadinhos, 2 tipos de bolos,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Serviço | 4.380 | 13,46    | 58.954,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE  
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |     |       |                   |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-------|-------------------|
|              | acompanhado de um copo de 300ml de suco natural, armazenados em embalagem pet de 500ml, com disponibilização de água e café durante os encontros formativos.                                                                                                                              |         |     |       |                   |
| 12           | Serviço de elaboração e impressão de material gráfico instrucional de acordo com as temáticas trabalhadas nos serviços de formação continuada, sendo uma apostila para cada participante, com 30 páginas, em papel A4, capa 4x0, encadernação em espiral, 240 professores x 12 encontros. | Serviço | 240 | 28,14 | 6.753,60          |
| 13           | Serviço de elaboração e impressão de material gráfico instrucional para formação com mediadores de aprendizagem, 01 apostila de 60 páginas para 100 profissionais, em papel A4, capa 4x0, encadernação em espiral.                                                                        | Serviço | 100 | 40,67 | 4.067,00          |
| 14           | Serviço de elaboração e impressão de material gráfico instrucional para formação de equipe multiprofissional, 01 apostila de 30 páginas para 25 profissionais, em papel A4, capa 4x0, encadernação em espiral.                                                                            | Serviço | 25  | 30,00 | 750,00            |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |     |       | <b>496.706,12</b> |

5.2 - O valor máximo admitido para a futura contratação é de **R\$ 496.706,12 (Quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e seis reais e doze centavos)**, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barro/CE.

## 6 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA PLATAFORMA EAD:

6.1 - A Plataforma constante deste termo de referência deverá atender as especificações listadas abaixo:

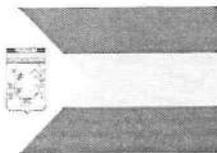
| PLATAFORMA EAD |                                                                                                          |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.             | Acessos Ilimitados                                                                                       |
| 2.             | Plataforma própria com hospedagem em site de domínio próprio                                             |
| 3.             | Possuir emissão de certificado                                                                           |
| 4.             | Plataforma responsiva e intuitiva                                                                        |
| 5.             | Disponer de área de acesso ao(s) usuário(s) e área de acesso restrito através de identificação e senha   |
| 6.             | Permitir recuperação/modificação de senha de usuário                                                     |
| 7.             | Registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI                                          |
| 8.             | Ambiente interativo do aluno/professor                                                                   |
| 9.             | Painel de acompanhamento de rendimento(s)                                                                |
| 10.            | Cursos associados na plataforma em diversas áreas do conhecimento de acordo com cada temática trabalhada |
| 11.            | Disponibilização no ambiente virtual de links e material de apoio para o(s) usuário(s)                   |
| 12.            | Disponibilização de apresentação do(s) plano(s) de trabalho dentro da plataforma                         |

## 7. DA MANUTENÇÃO

7.1. A manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões da plataforma licitada, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação da versão em uso para garantir a operacionalidade do mesmo nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

## 8. DA PROVA DE CONCEITO

8.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, será(ão) submetido(s) a Prova de Conceito, a qual visa averiguar de forma prática IN LOCO, que a SOLUÇÃO ofertada atende aos requisitos funcionais e técnicos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE**  
**CNPJ Nº 07.620.396/0001-19**



**8.1.1.** A Prova de Conceito deverá ser realizada obrigatoriamente, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a conclusão do julgamento final;

**8.1.2.** Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA é de responsabilidade do LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração;

**8.1.3.** O não comparecimento acarretará na desclassificação do licitante, sendo considerada como recusa por parte da empresa vencedora em proceder com a assinatura do instrumento contratual, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **9 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**9.1** – O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105, 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10 - ORIGEM DOS RECURSOS**

**10.1** - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrá(ão) por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade      | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 10    | 01         | 12.361.0037.2.050.0000 | 3.3.90.39.00        |
| 10    | 03         | 12.361.0231.2.070.0000 | 3.3.90.39.00        |

## **11 - DO PAGAMENTO**

**11.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**11.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

**12.1** - As obrigações do CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição

## **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

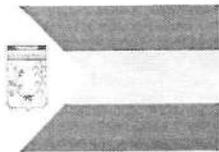
## **14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

**14.2** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

## **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, de acordo com a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE**  
**CNPJ Nº 07.620.396/0001-19**

---

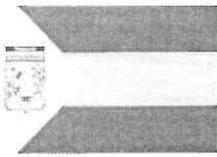


de 14 de dezembro de 2006.

**15.2** - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Barro/CE, 12 de Novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Francisca Maria de Albuquerque Feitosa  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE  
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



ANEXO II  
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.12.2.

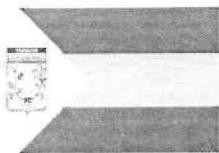
Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços educacionais junto ao PROJETO, BARRO CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO DO FUTURO da Secretaria Municipal de Educação do Barro – Ceará, através de formação continuada, capacitação, implantação e/ou implementação dos documentos de gestão escolar, assessoria pedagógica, mentoria, acompanhamento, e sistematização dos indicadores educacionais de forma presencial e EAD, para atender profissionais da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Educação em tempo integral: Gestores e Professores da rede de ensino do Município do Barro, compreendendo serviços de produção e confecção de material instrucional de acordo com as temáticas a serem trabalhadas, acompanhamento e monitoramento das atividades por meio de assessoria e coordenação pedagógica para avaliação e certificação dos participantes, conforme especificações apresentadas a seguir.

| Lote 01 – Projeto |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |        |          |          |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------|----------|
| Item              | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid.   | Quant. | V. Unit. | V. Total |
| 0001              | Contratação de serviços educacionais junto ao PROJETO, BARRO CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO DO FUTURO da Secretaria Municipal de Educação do Barro – Ceará, através de formação continuada, capacitação, implantação e/ou implementação dos documentos de gestão escolar, assessoria pedagógica, mentoria, acompanhamento, e sistematização dos indicadores educacionais de forma presencial e EAD, para atender profissionais da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Educação em tempo integral: Gestores e Professores da rede de ensino do Município do Barro, compreendendo serviços de produção e confecção de material instrucional de acordo com as temáticas a serem trabalhadas, acompanhamento e monitoramento das atividades por meio de assessoria e coordenação pedagógica para avaliação e certificação dos participantes | Serviço | 01     |          |          |
| <b>Total</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |        |          |          |

**DESCRIÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS QUE COMPÕEM O PROJETO APRESENTADO NO LOTE 01 (ÚNICO):**

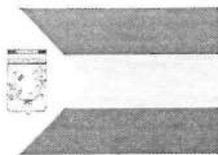
| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid.   | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|-------------|
| 01   | Serviço de capacitação – atendendo 171 profissionais: núcleos gestores e professores do fundamental I e II, sendo 02 encontros por mês, dividido em 03 turmas de 57 profissionais, sendo um formador para cada turma, totalizando 3 formadores em 40 horas aulas mensais, em espaço adequado com toda logística para formação, com projeção de mídias digitais, incluindo despesas de | Serviço | 12     |                |             |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE  
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |    |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|
|    | deslocamento e alimentação dos formadores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |    |  |  |
| 02 | Serviço de capacitação – atendendo 75 profissionais: núcleos gestores e professores de Educação Infantil, sendo 02 encontros por mês, dividido em 02 turmas de 38 profissionais, sendo um formador para cada turma, totalizando 2 formadores em 32 horas aulas mensais, em espaço adequado com toda logística para formação, com projeção de mídias digitais, incluindo despesas de deslocamento e alimentação dos formadores.                                                                  | Serviço | 12 |  |  |
| 03 | Serviço de capacitação – atendendo 100 profissionais: mediadores de aprendizagem, sendo 02 encontros por mês, totalizando 16 horas mensais, em espaço adequado com toda logística e projeção de mídias digitais, incluindo despesas de deslocamento e alimentação dos profissionais.                                                                                                                                                                                                            | Serviço | 12 |  |  |
| 04 | Serviço de capacitação – atendendo 25 profissionais da Secretaria de Educação e equipe multiprofissional, sendo um encontro por mês, totalizando 8 horas mensais, em espaço adequado com toda logística e projeção de mídias digitais, incluindo despesas de deslocamento e alimentação dos formadores.                                                                                                                                                                                         | Serviço | 12 |  |  |
| 05 | Serviço de assessoria/coordenação pedagógica junto aos trabalhos de formação/ capacitação/ avaliação e certificação dos participantes do PROJETO, BARRO CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO DO FUTURO, sendo 24 horas atividades distribuídas em cada mês, sendo 12 horas em atividades presenciais, in loco, 12 horas com atividades em plataforma EAD, incluindo os serviços de elaboração e alimentação de planilhas, relatórios de diagnósticos e resultados, orientações para intervenções pedagógicas. | Serviço | 12 |  |  |
| 06 | Serviço de estudos, assessoria, implantação e/ou reformulação dos mecanismos de gestão escolar – PPP, Regimento Escolar e Conselhos Escolares, das Escolas Municipais, sendo encontros semanais, visitas nas unidades escolares com acompanhamento aos PPPs e Regimentos Escolares.                                                                                                                                                                                                             | Serviço | 12 |  |  |
| 07 | Serviço de capacitação – atendendo 75 profissionais da Educação Infantil, sendo um encontro por mês, totalizando 8 horas mensais, em espaço adequado com toda logística e projeção de mídias digitais incluindo despesas de deslocamento e alimentação dos formadores.                                                                                                                                                                                                                          | Serviço | 12 |  |  |
| 08 | Serviço de acompanhamento e monitoramento das unidades escolares junto aos resultados das avaliações internas e externas, com profissional da área de avaliação e sistema de informações, acompanhamento semanal, sendo 16 horas semanais, com vistas a melhoria dos resultados, sendo estudos diários, sistematização dos dados em plataforma, socialização, avaliação formativa e formulação de metas para cada unidade gestora.                                                              | Serviço | 12 |  |  |
| 09 | Serviço de mentoria, com profissional de renomada experiência na área de gestão e liderança, junto aos gestores das unidades escolares, com vistas a melhorar o perfil de liderança de cada gestor escolar, atendendo aos indicadores de gestão democrática previstos no plano de trabalho da Secretaria de Educação, com resultados, avaliação e intervenções. Sendo atendimento por escola, 2 mentorias mensais, totalizando 40 horas mensais.                                                | Serviço | 12 |  |  |
| 10 | Serviço de formação e acompanhamento as escolas em tempo integral, com profissional de renomada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Serviço | 12 |  |  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE  
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



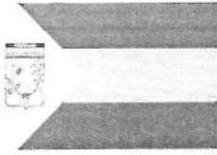
|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |       |  |  |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--|--|
|              | experiência na política de educação integral, junto aos gestores e professores dessa modalidade de ensino, com vistas na qualidade do trabalho ofertado e no alcance das metas estabelecidas pela Política Nacional de Escolas em Tempo Integral. Sendo um encontro por escola, 2 formações mensais, totalizando 24 horas mensais. |         |       |  |  |
| 11           | Serviço de alimentação tipo lanche para 365 pessoas, de acordo com grupos de trabalho formados durante 12 meses, sendo 5 tipos de salgadinhos, 2 tipos de bolos, acompanhado de um copo de 300ml de suco natural, armazenados em embalagem pet de 500ml, com disponibilização de água e café durante os encontros formativos.      | Serviço | 4.380 |  |  |
| 12           | Serviço de elaboração e impressão de material gráfico instrucional de acordo com as temáticas trabalhadas nos serviços de formação continuada, sendo uma apostila para cada participante, com 30 páginas, em papel A4, capa 4x0, encadernação em espiral, 240 professores x 12 encontros.                                          | Serviço | 240   |  |  |
| 13           | Serviço de elaboração e impressão de material gráfico instrucional para formação com mediadores de aprendizagem, 01 apostila de 60 páginas para 100 profissionais, em papel A4, capa 4x0, encadernação em espiral.                                                                                                                 | Serviço | 100   |  |  |
| 14           | Serviço de elaboração e impressão de material gráfico instrucional para formação de equipe multiprofissional, 01 apostila de 30 páginas para 25 profissionais, em papel A4, capa 4x0, encadernação em espiral.                                                                                                                     | Serviço | 25    |  |  |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |       |  |  |

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente: .....  
Endereço: .....  
CNPJ/CPF: .....  
Data da Abertura: .....  
Horário: .....  
Prazo de Execução: Conforme Edital.  
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (letra "s" do item 12.1)

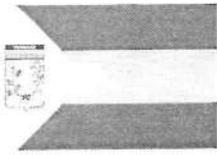
Pregão Eletrônico nº 2024.11.12.2

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barro/CE, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE**  
**CNPJ Nº 07.620.396/0001-19**



**DECLARAÇÃO II (letra "t" do item 12.1)**

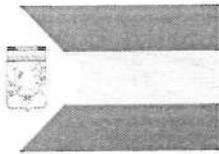
**Pregão Eletrônico nº 2024.11.12.2**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barro/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE**  
**CNPJ Nº 07.620.396/0001-19**

---



**DECLARAÇÃO III (letra "u" do item 12.1)**

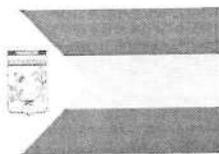
**Pregão Eletrônico nº 2024.11.12.2**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barro/CE, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE**  
**CNPJ Nº 07.620.396/0001-19**

---



**DECLARAÇÃO IV (letra "v" do item 12.1)**

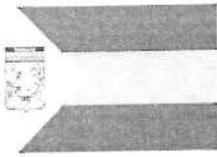
**Pregão Eletrônico nº 2024.11.12.2**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barro/CE, que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE



ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº ....., que entre si  
celebram o Município de Barro/CE, por intermédio da(o)  
Secretaria/Fundo Municipal de  
..... e .....

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., através da Secretaria Municipal de ....., inscrito no CNPJ nº ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., Função ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.11.12.2, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.12.2, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal .....

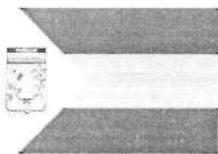
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços educacionais junto ao PROJETO, **BARRO CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO DO FUTURO** da Secretaria Municipal de Educação do Barro – Ceará, através de formação continuada, capacitação, implantação e/ou implementação dos documentos de gestão escolar, assessoria pedagógica, mentoria, acompanhamento, e sistematização dos indicadores educacionais de forma presencial e EAD, para atender profissionais da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Educação em tempo integral: Gestores e Professores da rede de ensino do Município do Barro, compreendendo serviços de produção e confecção de material instrucional de acordo com as temáticas a serem trabalhadas, acompanhamento e monitoramento das atividades por meio de assessoria e coordenação pedagógica para avaliação e certificação dos participantes, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105, 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

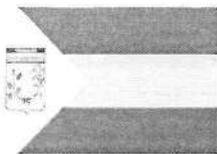
5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



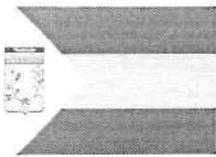
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE**  
**CNPJ Nº 07.620.396/0001-19**



- 7.6. Comunicar a empresa para emiss o de Nota Fiscal no que pertine   parcela incontroversa da execu o do objeto, para efeito de liquida o e pagamento, quando houver controv rsia sobre a execu o do objeto, quanto   dimens o, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei n  14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condi es estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as san es previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Munic pio para ado o das medidas cab veis, quando do descumprimento de obriga es pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decis o sobre todas as solicita es e reclama es relacionadas   execu o do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelat rios ou de nenhum interesse para a boa execu o do ajuste.
- 7.10.1. A Administra o ter  o prazo de 10 (dez) dias  teis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorroga o por igual per odo, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equil brio econ mico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo m ximo de 15 (quinze) dias  teis.
- 7.12. A Administra o n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados   execu o do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CL USULA OITAVA – DAS OBRIGA ES DO CONTRATADO**

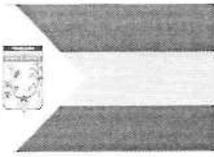
- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obriga es constantes deste Contrato e em suas pe as vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu o do objeto, observando, ainda, as obriga es a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o C digo de Defesa do Consumidor (Lei n  8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova o;
- 8.4. Atender  s determina es regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.  14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informa o por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes da execu o ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes da execu o do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado   Administra o ou terceiros, n o reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento da execu o contratual pelo contratante, que ficar  autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado dever  entregar ao setor respons vel pela fiscaliza o do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa   Seguridade Social; 2) certid o conjunta relativa aos tributos federais e   D vida Ativa da Uni o; 3) certid es que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domic lio ou sede do contratado; 4) Certid o de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obriga es trabalhistas, previdenci rias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legisla o espec fica, cuja inadimpl ncia n o transfere a responsabilidade ao contratante e n o poder  onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo h bil, qualquer ocorr ncia anormal ou acidente que se verifique no local da execu o do objeto contratual.



- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

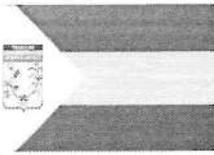
- 9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 9.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 9.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE**  
**CNPJ Nº 07.620.396/0001-19**



- 9.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.
- 9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 9.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 9.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 9.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 9.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 9.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.



### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

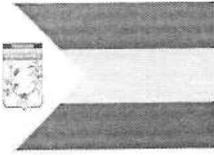
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

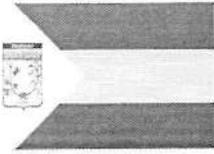
11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, previsto nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

.....

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

14.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

14.3 - Fica designado o servidor(a) o Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., especialmente, para este fim conforme Portaria nº ....., de ....., para a fiscalização do referido Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

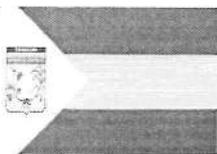
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE**  
**CNPJ Nº 07.620.396/0001-19**



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barro/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barro/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....